



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.591, DE 14 DE JULHO DE 2025.

**“CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO
ÂMBITO DO PROMDEC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº
3350/2023”.**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai (SP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023; Considerando análise realizada pelo Grupo de Avaliação do PROMDEC, Processo nº 006/2025, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 3350/2023 (“Dispõe sobre a atualização e a dinamização do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, PROMDEC, e dá outras providências);

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidos à empresa **LIDERKRAFT INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.986.096/0001-71, os seguintes incentivos fiscais previstos no Art. 4º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, incisos II, III, IV, V e VI, pelo prazo de 10 (dez) anos, a saber:

I – Não se aplica;

II – Isenção de 100% do valor montante acrescido do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre a área expandida do bem imóvel em que esteja estabelecida a investidora, a partir do exercício seguinte à expedição das licenças legalmente exigidas e registros correspondentes à expansão;

III – Isenção de 100% do Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre quaisquer formas de aquisição previstas na Lei Municipal nº 1.416, de 28 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores, do bem imóvel em que a investidora instalar a empresa;

IV – Isenção de 100% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços de construção civil relacionados a projetos da investidora qualificada a usufruir os incentivos previstos;

V – Aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços realizados pela investidora que vier a se instalar no Município ou que venha a expandir suas instalações já existentes, a partir do 1º faturamento da pessoa jurídica beneficiada;

VI – Isenção de 100% da Taxa de Aprovação de Projeto.

Art. 2º. Fica a investidora mencionada no artigo 1º obrigada a executar integralmente o que foi apresentado no Processo Administrativo PROMDEC nº 006/2025, Protocolo nº 1679/2025, bem como cumprir as cláusulas devidamente acordadas no Protocolo de Intenções, assinado pelas partes, além das obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, sob pena de cassação dos incentivos fiscais ora concedidos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte da empresa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 14 de Julho de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º Ano de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quatorze Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO